



Ao
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 Via e. mail cpl.cgri@mte.gov.br
BRASILIA-DF

REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016, a realizar-se em 05.04.2016 as 10:00h

BARROS AUTOMÓVEIS LTDA., estabelecida nesta cidade no STRC Trecho 4, conjunto A, lote 03, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.915.969/0001-89, representada por seu sócio gerente LUIZ CARLOS MACHADO BARROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 67.738-SSP-DF, e interessado em participar do certame do Pregão Eletrônico em referência, vem tempestivamente na melhor forma de direito, apresentar impugnação aos termos do Edital de Licitação de Pregão :

ANEXO I DO EDITAL
 TERMO DE REFERENCIA
 CAPITULO 11 – DO CUSTO ESTIMADO

“11.1 – O custo total será estimado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente deste Ministério, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, observado os modelos de planilhas de cotação de preços constantes nos Anexos II, II-A e II-B deste Termo de Referência”

Observa a impugnante que os preços do VALOR HORA/MEDIA pesquisados e lançados nas planilhas como MÃO DE OBRA, como valor máximo admitido no pregão, estão muito abaixo dos preços cobrados pelo mercado, notadamente se comparados com os preços cobrados pelas respectivas concessionárias das marcas que compõem a frota deste órgão, no caso FIAT, FORD, RENAULT, NISSAN, MERCEDES BENZ e MITSUBISHI, preços aceitos e praticados com sendo a Tabela de Preços máximos, os quais informamos a seguir:

MARCA	VALOR DA HORA/HOMEM R\$	PREÇO ACEITO PELO PREGÃO
FIAT	210,00	69,90
FORD	198,00	69,90
RENAULT	195,00	69,90
NISSAN	219,00	69,90
MERCEDES-BENZ	240,00	37,39
MITSUBISHI	270,00	23,30

Os preços acima, se comparados, observa-se uma grande disparidade entre os mesmos,, caracterizando assim, inexecuibilidade, se considerando que os tempos serão cobrados de acordo com a TABELA DE TEMPOS DE REPAROS, emitida pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado, não se admitindo a possibilidade de cobrança livre de quantidade de horas numa tentativa de fraude aos controles de tempo, para possível compensação do valor do serviço a ser realizado.

Brasília – DF, Em 1º de abril de 2016

BARROS AUTOMOVEIS LTDA.
Luiz Carlos Machado Barros